



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 038 / 98**

*Autoriza ao Poder Executivo a suplementar por anulação as dotações orçamentárias que menciona e dá outras providências.*

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
3.1.1.1	20.10	PESSOAL CIVIL	16.000,00
3.1.1.1	20.20	PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.1.1	20.40	PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.1.1	20.50	PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.1.1	20.60	PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.1.1	20.80	PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.1.1	20.91	PESSOAL CIVIL	20.000,00
9.0.0.0	20.60	RESERVA DE CONTINGENCIA	194.506,31
9.0.0.0	20.20	RESERVA DE CONTINGENCIA	900,00
3.1.3.1	20.40	REM. DE SERV. PESSOAIS	1.000,00
3.1.9.2	20.40	DESP. EXERC. ANTERIORES	2.300,00
3.1.2.0	20.50	MATERIAL DE CONSUMO	6.670,00
3.1.2.0	20.80	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
4.1.2.0	20.80	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	1.200,00
9.0.0.0	20.80	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800,00

**T O T A L : 344.776,31**

(Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

**Art. 2º** - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
3.1.1.1	20.30	PESSOAL CIVIL	63.765,88
3.1.1.1	20.92	PESSOAL CIVIL	44.807,79
3.1.1.1	20.60	PESSOAL CIVIL (08421882.022)	194.506,31



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1	20.90	PESSOAL CIVIL	27.426,33
3.1.3.2	20.30	OUTROS SERV. E ENCARGOS	3.200,00
3.1.3.2	20.40	OUTROS SERV. E ENCARGOS	1.000,00
3.1.2.0	20.50	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
3.1.3.1	20.50	REM. DE SERV. PESSOAIS	1.000,00
3.1.3.2	20.50	OUTROS SERV. E ENCARGOS	1.810,00
4.1.1.0	20.50	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.860,00

**T O T A L : .....344.776,31**

(Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

**Art. 3º** - As anulações parciais indicadas no art. 1º desta Lei, são provenientes de análise dos recursos legais que, por sua importância e natureza não estão comprometidas e podem ter as suas dotações anuladas, por servirem de recursos suplementares para despesas essenciais.

**Art. 4º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no art. 1º desta Lei, conforme dispõe o item III, Parágrafo Primeiro, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Art. 5º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTE**

Constituiu do Expediente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de Novembro de 1998.

no Dia 10 de Novembro de 1998

Antonio da Silva Costa  
Presidente

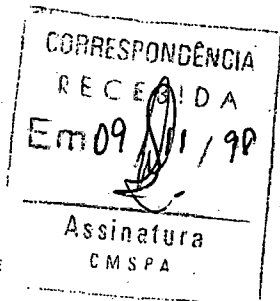
**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em 10 de Novembro de 1998

Antonio da Silva Costa  
Presidente

CARLINDO FILHO  
= PREFEITO =



**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 10 de Novembro de 1998

Antonio da Silva Costa  
Presidente

A COMISSÃO DE Justiça e Redação tirou as atas e anexos  
Em 10/11/98  
7ERS

Antonio da Silva Costa  
Presidente